PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO AD-MINISTRATIVO - MPC 00099/2019-6

O Ministério Público de Contas do Estado do Espírito Santo, pelo Procurador-Geral, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127, 129 e 130 da CRFB, art. 3°, inciso VII, da Lei Complementar n. 451/08, Lei Federal n. 8.625/93, Lei Complementar Estadual n. 95/97 e art. 8º, incisos II e IV, da Resolução CNMP n. 174, de 04 de julho de 2017, promove a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, na forma que segue:

Atribuição Procuradoria-Geral de Contas (art. 2º, "d", da Resolução n. 001/2017, do Colégio de Procuradores de Contas) Responsável Jociane Froklich Santana - multa pecuniária: R\$ 1.000,00 (um mil reais) Objeto Acompanhamento e monitoramento da cobrança administrativa e judicial dos débitos e multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, conforme arts. 305, parágrafo único, e 463 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. Acórdão/Decisão Acórdão TC-1173/2017 – Plenário Acórdão TC-834/2019 – Plenário	Processo n.	TC-16438/2019-8 Prazo : 1 (um) ano
da Resolução n. 001/2017, do Colégio de Procuradores de Contas) Responsável Jociane Froklich Santana - multa pecuniária: R\$ 1.000,00 (um mil reais) Objeto Acompanhamento e monitoramento da cobrança administrativa e judicial dos débitos e multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, conforme arts. 305, parágrafo único, e 463 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. Acórdão/Decisão Acórdão TC-1173/2017 – Plenário		
Procuradores de Contas) Responsável Jociane Froklich Santana - multa pecuniária: R\$ 1.000,00 (um mil reais) Objeto Acompanhamento e monitoramento da cobrança administrativa e judicial dos débitos e multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, conforme arts. 305, parágrafo único, e 463 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. Acórdão/Decisão Acórdão TC-1173/2017 – Plenário	7 tt. 12 digdo	, , ,
Responsável Jociane Froklich Santana - multa pecuniária: R\$ 1.000,00 (um mil reais) Objeto Acompanhamento e monitoramento da cobrança administrativa e judicial dos débitos e multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, conforme arts. 305, parágrafo único, e 463 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. Acórdão/Decisão Acórdão TC-1173/2017 – Plenário		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
- multa pecuniária: R\$ 1.000,00 (um mil reais) Objeto Acompanhamento e monitoramento da cobrança administrativa e judicial dos débitos e multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, conforme arts. 305, parágrafo único, e 463 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. Acórdão/Decisão Acórdão TC-1173/2017 – Plenário		Procuradores de Contas)
Objeto Acompanhamento e monitoramento da cobrança administrativa e judicial dos débitos e multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, conforme arts. 305, parágrafo único, e 463 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. Acórdão/Decisão Acórdão TC-1173/2017 – Plenário	Responsável	Jociane Froklich Santana
administrativa e judicial dos débitos e multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, conforme arts. 305, parágrafo único, e 463 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. Acórdão/Decisão Acórdão TC-1173/2017 – Plenário		- multa pecuniária: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, conforme arts. 305, parágrafo único, e 463 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. Acórdão/Decisão Acórdão TC-1173/2017 – Plenário	Objeto	Acompanhamento e monitoramento da cobrança
Espírito Santo, conforme arts. 305, parágrafo único, e 463 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. Acórdão/Decisão Acórdão TC-1173/2017 – Plenário		administrativa e judicial dos débitos e multas
único, e 463 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. Acórdão/Decisão Acórdão TC-1173/2017 – Plenário		aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do
Contas do Estado do Espírito Santo. Acórdão/Decisão Acórdão TC-1173/2017 – Plenário		Espírito Santo, conforme arts. 305, parágrafo
Acórdão/Decisão Acórdão TC-1173/2017 – Plenário		único, e 463 do Regimento Interno do Tribunal de
·		Contas do Estado do Espírito Santo.
Acórdão TC-834/2019 – Plenário	Acórdão/Decisão	Acórdão TC-1173/2017 – Plenário
		Acórdão TC-834/2019 – Plenário
Acórdão TC-835/2019 – Plenário		Acórdão TC-835/2019 – Plenário
Observação Trânsito em julgado/preclusão recursal:	Observação	Trânsito em julgado/preclusão recursal:
- 17/09/2019, referente aos Acórdãos TC-		- 17/09/2019, referente aos Acórdãos TC-
834/2019 e TC-835/2019;		834/2019 e TC-835/2019;

Para tanto, determina-se:

- Expeça-se ofício à **Secretaria Estadual da Fazenda** para que, no prazo de **90** (**noventa**) dias, adote as providências pertinentes à inscrição do débito em dívida ativa.

- Publique-se.

Vitória, 1º de novembro de 2019. LUCIANO VIEIRA Procurador-Geral Ministério Público de Contas

